

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

## LEI № 130/73

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO COM QUALQUER ESTABELECIMENTO BANCÁRIO PARA OS SERVIÇOS DE ÁGUAS DA CIDADE E CONTEM OU-TRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Albertina, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo para esta Prefeitura Municipal para os serviços de /água da cidade. Fica autorizado dentro do Orçamento para o exercicio de 1974 - Operações de créditos.

Art. 2º - Para atender os dispositivos do Artigo 1º da Presente Lei, autorizando a contrair empréstimo, fica o Poder Executivo autorizado a contrair o empréstimo no valor de Cr\$200.000,00 (Du - zentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Rovogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão in
teiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Albertina, 30 de setembro de 1973.

José Diniz

Prefeito Municipal

REGISTRADO
Liv. n.º 2 Pag: \_\_\_\_\_
Verso Pag: 179 Pag: 180